

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.233/2016

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

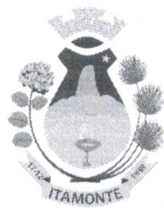
A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Setor de Assistência Farmacêutica
10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0428 – Assistência Médica e Sanitária
1.071 – Construção da Farmácia de Minas
44.90.51.00 – Obras e Instalações
102 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R\$ 8.138,23 (oito mil e cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas do Termo Aditivo da Resolução SES 3275 de 16 de maio de 2012, na fonte de recurso Receitas de Impostos de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, que tem por objeto “Construção da Farmácia de Minas”.

Art. 3º - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Ficha 362

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02 – Setor de Média e Alta Complexidade

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0428 – Assistência Médica e Sanitária

2.073 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades

Odontológicas

31.90.11.00 – Vencimentos de Vantagens Fixas Pessoal Civil

102 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 8.138,23 (oito mil e cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Art. 6º - Fica incluso, o projeto “1.071 – Construção da Farmácia de Minas” no orçamento vigente, passando a compor também o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 17 de agosto de 2016.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal